



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPESTRE DA SERRA

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 02/2022, DE 28 DE FEVEREIRO 2022.

Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Campestre da Serra, procedimentos preventivos relacionados ao COVID19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos preventivos relacionados à COVID-19, válidos até o dia 31 de março de 2022, de acordo com as normas e protocolos decorrentes do Sistema de Avisos, Alertas e Ações, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, regulamentado no Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, Decreto Estadual nº 56.025, de 09 de agosto de 2021, e alterações, bem como Decretos Municipais e alterações, e/ou outras normas que vierem a substituí-los.

Art. 2º - As Sessões realizar-se-ão com transmissão ao vivo via Facebook.

Art. 3º - Ficam suspensos até a data de 31 de março de 2022 os eventos internos e externos da Câmara Municipal de Campestre da Serra, exceto, o espaço da Tribuna Livre, Audiências Públicas e prestação de contas do Executivo Municipal, respeitando o teto de ocupação dos espaços referidos abaixo.

Art. 4º - Fica restrito o acesso de visitantes às dependências da Câmara Municipal de Campestre da Serra, com o estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 25% das cadeiras ou similares, intercaladas, de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1 pessoa para cada 2m² de área útil.

Parágrafo único – Somente será permitida a entrada e circulação nas dependências da Câmara com o uso de máscara de proteção e respeitando as medidas preventivas.

Art. 5º - A Mesa Diretora avaliará a evolução dos fatos, bem como proporá as medidas que forem necessárias frente ao impacto da COVID-19.

Art. 6º - As medidas previstas nesta Resolução de Mesa poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 7º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Resolução de Mesa entra em vigor a partir do dia 01 de Março de 2022.

Câmara de Vereadores de Campestre da Serra – RS, 28 de Fevereiro 2022.

Oscar Michelin

Presidente

João Magrineli

Vice-Presidente

Nilmar Maciel da Silva

Secretário